ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

PROCESSO N° 2022-1S53
PREGÃO ELETERONICO N° 007/2023 – LOTE ÚNICO

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pela Subsecretária de Estado de Gestão Administrativa (Respondendo), Srª. **JANE BERMOND**, brasileira, divorciada, portador do RG N° 686878 SPTC ES e inscrito no CPF Nº 980.058.807-82, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP n° 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas, e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos**, sob nº 007/2023, publicada no DIOES do dia 13/04/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 16/06/2023, e a respectiva homologação conforme peça #171, do Processo nº 2022-1S534, RESOLVE registrar os preços da empresa LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua JACOB LUCHESI, 2615, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL/RS – CEP: 95032-000 inscrita no CNPJ sob o N° 02.604.236/0001-62, neste ato representada pelo Senhor MARCOS RICARDO COSTI, inscrito no CPF sob o N° 451.636.000-44, divorciado, empresário, brasileiro, contato: licitacao@layout.ind.br / (54) 99971-6777 ou (54) 3224-6808 (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), e suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A - Especificação dos preços;

b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;

c) o Edital e todos os seus Anexos;

d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 1 / 70

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 2 / 70

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto n° 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 3 / 70

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 4 / 70

9.2. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

9.3. A entrega e instalação do material contratado serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GTA - telefone 3636-1506.

9.3.1. Os mobiliários contratados estão previstos para atender as necessidades da SESP e suas unidades vinculadas, abrangendo os municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim, bem como dos órgãos participantes. Segue tabela abaixo, com a indicação das unidades beneficiárias previstas.

UNIDADES PREVISTAS	
Municípios abrangidos: Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP - CIODES E DISQUE DENÚNCIA	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES. Tel.: (27) 3636-1518 / 3636-1531
Centro Integrado Operacional de DefesaSocial - CIODES SUL E CPO SUL	Avenida Nossa Senhora da Consolação, N.º 234, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
CBMES	Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá. CEP: 29050-555 - Vitória / ES
HJSN	Endereço: Rua Dr. Lopes Nalle, 319 – Centro - Baixo Guandu-ES CEP: 29730-000. Telefone: (27) 3732-2903 / 3732-2904
SEDH	Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar – Centro. CEP: 29015000 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-1334
SEJUS	Avenida Governador Bley, 236 - Centro CEP: 29010-150 - Vitória / ES. Tel.: (27) 3636-5700
SESPORT	Rua Coronel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira - Vitória / ES. CEP: 29050-780. Tel.: (27) 3636-7019/ (27) 3636-7017
SETADES	Rua Dr. João Carlos Souza, 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, Vitória / ES - CEP: 29.057-530. Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 - Glenir.

9.3.2. O rol das unidades e seus quantitativos é apenas uma previsão, podendo haver alteração na demanda dos quantitativos e locais de entrega.

9.4. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

9.5. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na ordem de entrega serão para o mesmo local, podendo ocorrer entregas na capital ou no interior do estado do Espirito Santo.

9.6. Os serviços de instalação dos móveis devem ser planejados em conjunto com a CONTRATANTE, após a ordem de fornecimento, informando a descrição e duração das atividades, incluindo recursos

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 5 / 70

humanos, materiais envolvidos, sinalização prevista e nome e contato dos responsáveis pelas atividades.

9.7. A empresa contratada deverá dispor de uma equipe de funcionários para levantar, movimentar e recolocar todo o mobiliário da SESP (estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) e outros existentes no local, sempre que for necessário, para a perfeita execução do objeto contratado; ficando sob a total responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações da SESP e de terceiros.

9.9 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.9.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.9.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceito pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

10.2. A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3. Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 6 / 70

10.6. A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a partir da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do produto fornecido no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar se inviável, cabendo a CONTRATADA substitui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

10.7. Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pela SESP.

10.8. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo Contrato por atraso decorrente de omissão ou falha da CONTRATADA ou pela não aprovação da confiabilidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos produtos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

10.10. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.1.6 - informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

11.1.7 - efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.1.8 - fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I-A do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

11.1.9 - comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 7 / 70

11.1.10 - responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.1.11 - reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.12 - respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

11.1.13 - manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

11.1.14 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

11.1.15 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.1.16 - apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

11.1.17 - atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

11.1.18 - apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I-A do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

11.1.19 - serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

11.1.20 - a CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim - ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

11.1.21 - possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4 - proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2.5 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 8 / 70

11.2.6 - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

11.2.7 - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.2.8 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 9 / 70

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 10 / 70

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JANE BERMOND
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
(Respondendo)

MARCOS TICARDO COSTI
Layout moveis para escritório ltda

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 11 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO - A

DOS VALORES REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

LOTE 01							
ITEM	**CÓD. SIGA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOT. (R$)**
01	257216	SOFANETE, COM 1 LUGAR	Layout / MIL.4525	UNID	38	R$ 1.700,00	R$ 64.600,00
02	259479	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 01 LUGARES	Layout / MIL.4630	UNID	138	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
03	259480	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 02 LUGARES	Layout / MIL.4645	UNID	60	R$ 4.800,00	R$ 288.000,00
04	259481	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 03 LUGARES	Layout / MIL.4660	UNID	61	R$ 7.000,00	R$ 427.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.124.600,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)							

EMPRESA CONTRATADA:

1º COLOCADO: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 02.604.236/0001-62

Valor Total: R$ 1.124.600,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Endereço: RUA JACOB LUCHESI, 2615, Bairro Santa Catarina Caxias do Sul/RS – CEP: 95032-000

CONTATO: licitacao@layout.ind.br / (54) 3224-6808

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais).

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 12 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-1S534.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), _____de _____ de 2023.

_____

CONTRATANTE

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 13 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS

***** REGISTRO DE PREÇOS *****

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, que tem por objeto **o Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos**, conforme Processo Nº 2022-1S534, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 3ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 036-S, de 12/04/2022, publicada em 13/04/2022 c/c Portaria nº 013-S, de 11 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET,* mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14/04/2023.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h25min do dia 28/04/2023.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 09h30min do dia 28/04/2023.**

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 28/04/2023.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpp3.sesp@gmail.com

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é **o Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos**, conforme especificações do Anexo I-A do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 14 / 70

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-B.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2023, correrão à conta do **Projeto - 45.101.061810561.3000 - Modernização e reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 1500, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 15 / 70

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 16 / 70

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 17 / 70

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 18 / 70

enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 19 / 70

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 20 / 70

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação **da Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI.**

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpp3.sesp@gmail.com).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 21 / 70

o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 22 / 70

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 - R$ 1.507.366,00 (um milhão e quinhentos e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 23 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOT. (R$)
01	257216	SOFANETE, COM 1 LUGAR	UNID	38	3.118,00	118.484,00
02	259479	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 01 LUGARES	UNID	138	4.187,00	577.806,00
03	259480	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 02 LUGARES	UNID	60	5.531,00	331.860,00
04	259481	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 03 LUGARES	UNID	61	7.856,00	479.216,00

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

> Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 24 / 70

ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 12 de abril de 2023.

Izabela Mariellen Figueira Perassolli
Pregoeira Oficial 3ª CPP/SESP

Fernanda Ribeiro de Souza Bubach
Membro Equipe da 3ª CPP/SESP

Edson dos Santos Ribeiro
Membro Equipe da 3ª CPP/SESP

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 25 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas unidades vinculadas, conforme especificações técnicas elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Descrição geral do objeto com os quantitativos mínimo e máximo estimados, elencados no Anexo II deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se em razão da reforma e ampliação do edifício sede da SESP que incorporou a edificação do antigo DIO – ES, ampliação do Call Center (190) e da melhoria física do Centro Integrado Operacional de Defesa Social Metropolitano (CIODES), Disque Denúncia – DD e outros setores da Secretaria com necessidade de adequação dos ambientes de uso específico e comum dos servidores.

2.2. Considerando, também, a ampliação do Call Center instalado no CIODES de Cachoeiro de Itapemirim/ES, cujas as atividades de atendimento à população são integradas com o CIODES da região metropolitana de Vitória, será necessário a instalação de mobiliários adequados para os servidores e demais colaboradores que prestam serviço de atendimento ao público 24hs/dia.

2.3. A expansão do CIODES Metropolitano e da região sul tem a finalidade de criar novos espaços físicos para adequação dos postos de trabalho exigidos pelas normatizações vigentes, ampliando a quantidade de atendentes no Call center, para melhor atendimento à população de todo o Estado, além de proporcionar um máximo de conforto, segurança, saúde ocupacional e desempenho eficiente, com condições suficientes aos terceirizados e aos servidores públicos, para que obtenham êxito em suas atividades relacionadas à segurança pública.

2.4. Considerando também as unidades vinculadas a SESP que também necessitam de estrutura de mobiliário para compor seus setores.

2.5. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de regras técnicas da ABNT, engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Outrossim, é através do mobiliário em análise que os operadores dos serviços públicos e do jurisdicionado estabelecem o contato presencial básico. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, levando-se em consideração ainda o crescente aumento do número de funcionários aos setores da SESP.

2.6. Para tanto, a aquisição se faz necessária, haja vista a adequação estrutural, substituição de móveis cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo, otimização do espaço físico funcional, formatações nos ambientes de trabalho, bem como usuários dos bens a adquirir com diferentes características e necessidades do ponto de vista físico, proporcionando aos servidores maior conforto no ambiente de trabalho e contribuindo para o melhor atendimento à população.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 26 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os mobiliários pretendidos neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamentos no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.2. A contratação dos serviços ocorrerá por licitação pública, na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de registro de preços, visando o princípio da economicidade, uma vez que a aquisição pretendida poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os mobiliários contratados estão previstos para atender as necessidades da SESP e suas unidades vinculadas, abrangendo os municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim, bem como dos órgãos participantes. Segue tabela abaixo, com a indicação das unidades beneficiárias previstas.

UNIDADES PREVISTAS	
Municípios abrangidos: Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP - CIODES E DISQUE DENÚNCIA	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES. Tel.: (27) 3636-1518 / 3636-1531
Centro Integrado Operacional de DefesaSocial - CIODES SUL E CPO SUL	Avenida Nossa Senhora da Consolação, N.º 234, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
CBMES	Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá. CEP: 29050-555 - Vitória / ES
HJSN	Endereço: Rua Dr. Lopes Nalle, 319 – Centro - Baixo Guandu-ES CEP: 29730-000. Telefone: (27) 3732-2903 / 3732-2904
SEDH	Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar – Centro. CEP: 29015000 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-1334
SEJUS	Avenida Governador Bley, 236 - Centro CEP: 29010-150 - Vitória / ES. Tel.: (27) 3636-5700
SESPORT	Rua Coronel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira - Vitória / ES. CEP: 29050-780. Tel.: (27) 3636-7019/ (27) 3636-7017
SETADES	Rua Dr. João Carlos Souza, 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, Vitória / ES - CEP: 29.057-530. Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 - Glenir.

4.2. O rol das unidades e seus quantitativos é apenas uma previsão, podendo haver alteração na demanda dos quantitativos e locais de entrega.

5. DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

5.2. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 27 / 70

5.3. A entrega e instalação do material contratado serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GTA - telefone 3636-1506.

5.4. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.5. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na ordem de entrega serão para o mesmo local, podendo ocorrer entregas na capital ou no interior do estado do Espirito Santo.

5.6. Os serviços de instalação dos móveis devem ser planejados em conjunto com a CONTRATANTE, após a ordem de fornecimento, informando a descrição e duração das atividades, incluindo recursos humanos, materiais envolvidos, sinalização prevista e nome e contato dos responsáveis pelas atividades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

• Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

• Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo I** deste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

• Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

• Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

• Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

• Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;
• Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

• Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 28 / 70

• Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

• Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

• Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

• Apresentar amostras dos itens especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

• Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

• A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim - ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

• Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

• Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

• Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

• Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

• Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos dessa licitação, consistente no fornecimento de móveis para o qual está apresentando propostas.
7.2. A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário pretendido.
7.3. O atestado deverá conter: a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); descrição do quantitativo fornecido; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4. Caso a licitante não seja a fabricante do mobiliário ofertado, deverá apresentar também declaração do(s) fabricante(s) dos mobiliários, comprovando ser representante credenciada dos mobiliários ofertados nesta licitação, constando, ainda, que a mesma está apta a fornecer, instalar, testar e prestar assistência técnica local no período de garantia do mobiliário no Brasil, além da capacidade do fornecimento de peças sobressalentes, quando necessário.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 29 / 70

7.5. As declarações relacionadas neste item deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram.

7.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: marca, modelo e/ou demais referências que identifiquem os produtos ofertados, em conformidade com as especificações, certificados e laudos exigidos. Importante ressaltar que os certificados deverão estar identificados de acordo com o fabricante e o modelo do produto ofertado.

8.2. Deverá anexar, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, prospectos, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas, que comprovem o atendimento a todas às especificações técnicas exigidas.

8.3. As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO bem como garantias garantidas pelos fabricantes quando o certificado não tiver a identificação suficiente para cada mobiliário conforme marca e modelo, sem prejuízo a outras diligências. Se necessário, serão solicitadas amostras de todos ou parte dos produtos, a critério desta administração. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deu origem aos mesmos de modo a demonstrar que o produto ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes. Para tanto, sugere se eventual diligencia dos certificados acompanhados dos respectivos laudos para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

Para assentos (sofás) ABNT NBR 8095/2015 ou versões posteriores.

As normas supramencionadas avaliam a resistência, durabilidade e estabilidade do produto como um todo, passando pelos ensaios técnicos definidos pela ABNT.

8.4. Eventual relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

8.5. É necessária a certificação de que a preparação da pintura dos mobiliários possua qualidade pretendida, considerando níveis de umidade do ar e, principalmente, contado com água durante processos de limpeza. Para tanto, a certificação de pintura coadunam-se bem com as necessidades garantindo que os produtos sejam fabricados com a processo de preparação de pintura adequado.
8.6. Deve constar no Edital a exigência de laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do (MTE), emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia ou outro competente devidamente habilitado para tal finalidade. O laudo deve ser entregue acompanhado dos demais documentos técnicos.

8.07. É necessário que os certificados e laudos apresentados indiquem a linha e/ou família de produtos que está sendo ofertada pela Licitante. Caso contrário, deverão ser apresentados outros documentos que comprovem que a linha e/ou família de produtos constantes dos certificados e laudos apresentados seja a mesma ofertada.
8.08. Apresentar declaração de garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) meses contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante);

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 30 / 70

8.09. Os relatórios deverão contemplar peças da mesma linha ofertada pelo Licitante, ainda que as dimensões destas não sejam exatamente as mesmas das definidas pela SESP, de que tais dimensões se enquadrem nas faixas indicadas ou aceitas pela NBR citada. Caso a licitante não seja o fabricante das peças ofertadas, serão aceitos laudos emitidos em nome do fabricante do mobiliário ofertado

8.10. CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT referentes aos produtos deste Termo de Referência, em suas versões mais atualizadas.

8.11. Todas as documentações exigidas neste item visam assegurar à CONTRATANTE maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação/montagem do mobiliário ofertado. A falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceito pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

9.2. A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3. Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

9.4. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

9.5. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

9.6. A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a partir da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do produto fornecido no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar se inviável, cabendo a CONTRATADA substitui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

9.7. Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pela SESP.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 31 / 70

9.8. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo Contrato por atraso decorrente de omissão ou falha da CONTRATADA ou pela não aprovação da confiabilidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos produtos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

9.10. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente conforme Portaria N.º 17-R, de 15 de fevereiro de 2022, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação.

11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

11.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, enviar as amostras para teste.

11.2 - As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

11.2.1 – apresentar as amostras solicitadas, na sede da SESP (**Avenida Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES**) ou outro local da Grande Vitória/ES onde estejam instaladas, para averiguação dos técnicos da SESP, de **2ª a 6ª feira**, no horário de **09h00min às 16h00min**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação feita pela Pregoeira/SESP, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.2.2 - Caso as amostras sejam apresentadas em local diferente do endereço do edifício SESP, conforme item 11.2.1, a visita a localidade deverá ser agendada e acompanhada pela licitante, junto ao setor técnico da SESP.

11.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.2.4 - A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

11.3 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

11.4 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

11.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 32 / 70

11.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2. Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.3. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues e protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

13.2. As especificações serão conferidas através de verificação técnica do material, manuais técnicos correspondentes, folhetos do fabricante contendo características técnicas.

13.3. Admitir-se-á uma variação de 5%, para mais ou para menos, nas medidas indicadas, desde que estejam dentro dos intervalos permitidos pelas Normas da ABNT;

13.4. As figuras servem para ilustrar o item, pois apresentam as características básicas descritas nas especificações.

13.5. As cores dos mobiliários deverão ser definidas pela Gerência de Engenharia e Arquitetura ou GTA/SESP

13.6. A empresa deverá fornecer, quando solicitado, o padrão existente do mobiliário SESP, se necessário a apresentação de amostra para conferência in loco e posterior aprovação.

13.7. Entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo de mobiliário constante desta licitação, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações constantes do Anexo I, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

13.8. Deverá ser entregue à GTA a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução.
13.9. Será de responsabilidade de a CONTRATADA manter a limpeza e organização do local, que deverá estar em plenas condições de uso, limpo e sem restrições de qualquer natureza.

Vitória, 04 de abril de 2023.

Felipe Silva Leal
Subgerente - GTA / SESP

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 33 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – ASSENTOS (SOFÁS)	
ITEM	**DESCRITIVO**
01	**Sofanete de espera de 01 lugar.** Sofá um lugar com estrutura interna em madeira maciça de Pinus, com percintas elásticas de 50mm de largura, assento e encosto com almofadas encaixadas, revestidas em espuma laminada com densidade de 28kg/m³, estofadas. Pés de madeira, com sapatas em polipropileno para acabamento. Revestimento: Revestimento nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Medidas mínimas: Altura: 800mm, Largura do encosto: 500mm, Profundidade do assento: 440mm, Altura do assento: 450mm, Altura do encosto: 450mm, Largura do assento: 650mm, Largura 650mm. SERÁ SOLICITADO JUNTO A PROPOSTA: 1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha ou modelo e código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada; 2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15164/2004, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO); 3. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); 4. Apresentar para espuma de poliuretano injetada, os seguintes Relatórios de Ensaio em nome do fabricante do mobiliário: Resiliência – NBR 8619, com desempenho superior a 48% de resiliência ao impacto; Resistência à compressão –NBR 8910, com desempenho igual ou maior que 9,89 kPa em relação à resistência a compressão 50%; Características de queima - NBR 9178, com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min; Densidade – NBR 8537 com densidade entre 50 e 60; Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 10% de deformação com compressão a 50% e de abaixo de 20% com compressão

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 34 / 70

	a 90%; Força de indentação – NBR 9176, com fator de conforto superior a 3; ABNT NBR 9177/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica. 5. Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante dos móveis ofertados; 6. Apresentar relatório de ensaio ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 2352 horas; 7. ABNT NBR ISO 4628-3/2015: Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência com avaliação do grau de enferrujamento com resultado Ri 0 e D 0/T 0; 8. Apresentar laudo de ensaio em nome do fabricante realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da instrução normativa 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão comprovando que a tinta utilizada é livre de metais pesados (Pb, Cd, Hg, Cr6+, PBB e PBDE); 9. Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado; 10. Laudo conforme NBR 10443:2008 em nome do fabricante dos produtos ofertados com resultado médio superior à 100 microns; 11. Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; 12. Apresentar comprovação de atendimento a NBR–14020:2002 e NBR–14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários; 13. Conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 dispõe em seu artigo 1º que: “Especificações para a aquisição de bens, [...] por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será exigido do fabricante Certificado de Rótulo Ambiental emitido pela ABNT ou outra unidade certificadora acreditada pelo INMETRO, que trata desde a origem da madeira, produção e destinação dos resíduos de fabricação do mobiliário e a destinação dos mesmos. 14. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); 15. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
02	**Sofá de espera 01 lugar com braços.** Estrutura confeccionada em aço inox polido com15x15x1,5mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Estrutura do

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 35 / 70

assento em chassi confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura. Porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada expandida com 80mm de espessura e densidade D33, manta superior soft com costuras nas bordas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura: 750mm; Largura do encosto: 600mm; Profundidade do assento:440mm ; Altura do assento: 550mm; Altura do encosto: 300mm; Largura do assento: 600mm; Largura 700mm;

SERÁ SOLICITADO JUNTO A PROPOSTA:

1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha ou modelo e código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada;
2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15164/2004, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO);
3. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021);
4. Apresentar para espuma de poliuretano injetada, os seguintes Relatórios de Ensaio em nome do fabricante do mobiliário: Resiliência – NBR 8619, com desempenho superior a 48% de resiliência ao impacto; Resistência à compressão – NBR 8910, com desempenho igual ou maior que 9,89 kPa em relação à resistência a compressão 50%; Características de queima - NBR 9178, com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min; Densidade – NBR 8537 com densidade entre 50 e 60; Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 10% de deformação com compressão a 50% e de abaixo de 20% com compressão a 90%; Força de indentação – NBR 9176, com fator de conforto superior a 3; ABNT NBR 9177/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.
5. Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante dos móveis ofertados;
6. Apresentar relatório de ensaio ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 2352 horas;
7. ABNT NBR ISO 4628-3/2015: Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência com avaliação do grau de enferrujamento com resultado Ri 0 e D 0/ T 0;

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 36 / 70

	8. Apresentar laudo de ensaio em nome do fabricante realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da instrução normativa 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão comprovando que a tinta utilizada é livre de metais pesados (Pb, Cd, Hg, Cr6+, PBB e PBDE); 9. Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado; 10. Laudo conforme NBR 10443:2008 em nome do fabricante dos produtos ofertados com resultado médio superior à 100 microns; 11. Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; 12. Apresentar comprovação de atendimento a NBR–14020:2002 e NBR–14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários; 13. Conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 dispõe em seu artigo 1º que: “Especificações para a aquisição de bens, [...] por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será exigido do fabricante Certificado de Rótulo Ambiental emitido pela ABNT ou outra unidade certificadora acreditada pelo INMETRO, que trata desde a origem da madeira, produção e destinação dos resíduos de fabricação do mobiliário e a destinação dos mesmos. 14. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); 15. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
03	**Sofá de espera com 02 lugares e braços.** Estrutura confeccionada em aço inox polido com15x15x1, 5mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de “bolsa” e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura. Porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada expandida com 80mm de espessura e densidade D33, manta superior soft com costuras nas bordas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura: 700mm; Largura do encosto: 600mm; Profundidade do assento: 300mm; Altura do assento: 450mm; Altura do encosto: 300mm; Largura do assento: 600mm; Largura 1700mm

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 37 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

SERÁ SOLICITADO JUNTO A PROPOSTA:

1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha ou modelo e código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada;
2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15164/2004, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO);
3. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021);
4. Apresentar para espuma de poliuretano injetada, os seguintes Relatórios de Ensaio em nome do fabricante do mobiliário: Resiliência – NBR 8619, com desempenho superior a 48% de resiliência ao impacto; Resistência à compressão – NBR 8910, com desempenho igual ou maior que 9,89 kPa em relação à resistência a compressão 50%; Características de queima - NBR 9178, com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min; Densidade – NBR 8537 com densidade entre 50 e 60; Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 10% de deformação com compressão a 50% e de abaixo de 20% com compressão a 90%; Força de indentação – NBR 9176, com fator de conforto superior a 3; ABNT NBR 9177/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.
5. Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante dos móveis ofertados; 6. Apresentar relatório de ensaio ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 2352 horas;
7. ABNT NBR ISO 4628-3/2015: Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência com avaliação do grau de enferrujamento com resultado Ri 0 e D 0/ T 0;
8. Apresentar laudo de ensaio em nome do fabricante realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da instrução normativa 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão comprovando que a tinta utilizada é livre de metais pesados (Pb, Cd, Hg, Cr6+, PBB e PBDE);
9. Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado;
10. Laudo conforme NBR 10443:2008 em nome do fabricante dos produtos ofertados com resultado médio superior à 100 microns; 11. Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 38 / 70

	rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; 12. Apresentar comprovação de atendimento a NBR–14020:2002 e NBR–14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários; 13. Conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 dispõe em seu artigo 1º que: "Especificações para a aquisição de bens, [...] por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será exigido do fabricante Certificado de Rótulo Ambiental emitido pela ABNT ou outra unidade certificadora acreditada pelo INMETRO, que trata desde a origem da madeira, produção e destinação dos resíduos de fabricação do mobiliário e a destinação dos mesmos. 14. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); 15. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
04	**Sofá de espera com 03 lugares e braços.** Estrutura confeccionada em aço inox polido com15x15x1,5mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura. Porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada expandida com 80mm de espessura e densidade D33, manta superior soft com costuras nas bordas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura: 800mm; Largura do encosto: 600mm; Profundidade do assento: 460mm; Altura do assento: 450mm; Altura do encosto: 300mm; Largura do assento: 600mm; Largura 2300mm **SERÁ SOLICITADO JUNTO A PROPOSTA:** 1. Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha ou modelo e código de certificação do produto pela ABNT ou entidade acreditada pelo INMETRO, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada; 2. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15164/2004, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo INMETRO (As informações constantes no

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 39 / 70

	certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO); 3. Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que deverão vir acompanhados dos documentos e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título e estar dentro da nova portaria (PORTARIA/MTP Nº 423, de 07 de outubro de 2021); 4. Apresentar para espuma de poliuretano injetada, os seguintes Relatórios de Ensaio em nome do fabricante do mobiliário: Resiliência – NBR 8619, com desempenho superior a 48% de resiliência ao impacto; Resistência à compressão – NBR 8910, com desempenho igual ou maior que 9,89 kPa em relação à resistência a compressão 50%; Características de queima - NBR 9178, com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min; Densidade – NBR 8537 com densidade entre 50 e 60; Deformação permanente à compressão – NBR 8797, com valor máximo de 10% de deformação com compressão a 50% e de abaixo de 20% com compressão a 90%; Força de indentação – NBR 9176, com fator de conforto superior a 3; ABNT NBR 9177/2015 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica. 5. Apresentar Certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas PE 289 emitido pela ABNT ou qualquer unidade certificadora acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante dos móveis ofertados; 6. Apresentar relatório de ensaio ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 2352 horas; 7. ABNT NBR ISO 4628-3/2015: Tintas e vernizes – Avaliação da degradação de revestimento – Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência com avaliação do grau de enferrujamento com resultado Ri 0 e D 0/ T 0; 8. Apresentar laudo de ensaio em nome do fabricante realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da instrução normativa 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão comprovando que a tinta utilizada é livre de metais pesados (Pb, Cd, Hg, Cr6+, PBB e PBDE); 9. Laudo de isenção CFC em nome da fabricante do mobiliário ofertado; 10. Laudo conforme NBR 10443:2008 em nome do fabricante dos produtos ofertados com resultado médio superior à 100 microns; 11. Apresentar Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR em nome da fabricante ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Definidos na norma FSC STD 40-004-V3-0. Certificado deverá ser emitido em nome da fabricante; 12. Apresentar comprovação de atendimento a NBR–14020:2002 e NBR14024:2004, através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários; 13. Conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 dispõe em seu artigo 1º que: “Especificações para a aquisição de bens, [...] por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será exigido do fabricante Certificado de Rótulo Ambiental emitido pela ABNT ou outra unidade certificadora acreditada pelo INMETRO, que trata desde a origem da madeira, produção e destinação dos resíduos de fabricação do mobiliário e a destinação dos mesmos. 14. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 40 / 70

	mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante); 15. Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 41 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO I-B

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA - ÓRGÃO GESTOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 01													
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADE MAXIMA							
					SESP	CBMES	HJSN	SEDH	SEJUS	SESPORT	SETADES	TOTAL
1	257216	SOFANETE; COM 1 LUGAR; CONFORME ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA;	Unid	1	20	10	3	0	0	5	0	**38**
2	259479	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 01 LUGARES- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Unid	1	10	10	3	0	100	5	10	**138**
3	259480	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 02 LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Unid	1	20	20	3	2	0	5	10	**60**
4	259481	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 03 LUGARES - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Unid	1	20	20	4	2	0	5	10	**61**

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 42 / 70

ANEXO I-C

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 43 / 70

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos.

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital).

1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Anexo V do Edital).

1.5 - Dados Complementares para Assinatura da Ata de Registro de Preços (conforme Anexo VI do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____

Identificação e assinatura

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 44 / 70

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 45 / 70

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos dessa licitação, consistente no fornecimento de móveis para o qual está apresentando propostas.

1.3.2 - A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de mobiliário pretendido.

1.3.3 - O atestado deverá conter: a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); descrição do quantitativo fornecido; local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

1.3.4 - Caso a licitante não seja a fabricante do mobiliário ofertado, deverá apresentar também declaração comprovando ser representante credenciada dos mobiliários ofertados nesta licitação, constando, ainda, que a mesma está apta a fornecer, instalar, testar e prestar assistência técnica local no período de garantia do mobiliário no Brasil, além da capacidade do fornecimento de peças sobressalentes, quando necessário.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 46 / 70

1.3.5 - As declarações relacionadas neste item deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram.

1.3.6 - Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

1.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

1.4.1. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: marca, modelo e/ou demais referências que identifiquem os produtos ofertados, em conformidade com as especificações, certificados e laudos exigidos. Importante ressaltar que os certificados deverão estar identificados de acordo com o fabricante e o modelo do produto ofertado.

1.4.2. Deverá anexar, junto à proposta comercial, documentos contendo as correspondentes características técnicas, tais como folders, prospectos, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos e páginas de internet impressas, que comprovem o atendimento a todas às especificações técnicas exigidas.

1.4.3. As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO bem como garantias garantidas pelos fabricantes quando o certificado não tiver a identificação suficiente para cada mobiliário conforme marca e modelo, sem prejuízo a outras diligências. Se necessário, serão solicitadas amostras de todos ou parte dos produtos, a critério desta administração. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deu origem aos mesmos de modo a demonstrar que o produto ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes. Para tanto, sugere-se eventual diligencia dos certificados acompanhados dos respectivos laudos para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista:

Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores.

Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores.

Para cadeiras e poltronas NBR 13962/2006 ou versões posteriores.

As normas supramencionadas avaliam a resistência, durabilidade e estabilidade do produto como um todo, passando pelos ensaios técnicos definidos pela ABNT.

1.4.4. Eventual relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

1.4.5. É necessária a certificação de que a preparação da pintura dos mobiliários possua qualidade pretendida, considerando níveis de umidade do ar e, principalmente, contado com água durante processos de limpeza. Para tanto, a certificação de pintura coadunamse bem com as necessidades garantindo que os produtos sejam fabricados com a processo de preparação de pintura adequado.

1.4.6. Deve constar no Edital a exigência de laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do (MTE), emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia ou outro competente devidamente habilitado para tal finalidade. O laudo deve ser entregue acompanhado dos demais documentos técnicos.

1.4.7. Quanto aos requisitos de sustentabilidade, tem que ter a Certificação Florestal, são certificações voluntárias que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a **toda a cadeia de custódia** da matéria prima, o documento serve ao propósito de validar o manejo de madeira utilizada em móveis de fabricação quase artesanal, confeccionados a base de madeira proveniente de floresta e não os moveis de MDF ou MDP, como os exigidos nas contratações em tela. Assim, a exigência dos certificados FSC ou CERFLOR garante o cumprimento

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 47 / 70

do objetivo de efetuar contratação sob os critérios mais avançados de sustentabilidade de modo a encontrar fornecedores que tenham práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas. Além de consistirem em mecanismos amplamente usados no mercado de qualificação de fornecedores de móveis corporativos. FSC - Forest Stewardship Council, de cadeia de custódia - CoC, em consonância com a Lei Estadual nº 7825/2004 que versa sobre a compra de mobiliário que utiliza madeira.

1.4.8. É necessário que os certificados e laudos apresentados indiquem a linha e/ou família de produtos que está sendo ofertada pela Licitante. Caso contrário, deverão ser apresentados outros documentos que comprovem que a linha e/ou família de produtos constantes dos certificados e laudos apresentados seja a mesma ofertada.

1.4.9. Apresentar declaração de garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante);

1.4.10. Os relatórios deverão contemplar peças da mesma linha ofertada pelo Licitante, ainda que as dimensões destas não sejam exatamente as mesmas das definidas pela SESP, de que tais dimensões se enquadrem nas faixas indicadas ou aceitas pela NBR citada. Caso a licitante não seja o fabricante das peças ofertadas, serão aceitos laudos emitidos em nome do fabricante do mobiliário ofertado.

1.4.11. CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT referentes aos produtos deste Termo de Referência, em suas versões mais atualizadas.

1.4.12. Todas as documentações exigidas neste item visam assegurar à CONTRATANTE maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento e instalação/montagem do mobiliário ofertado. A falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame.

1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.5.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.5.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.6 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.6.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 48 / 70

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC nº 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 49 / 70

prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 50 / 70

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

_____

Licitante interessado

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 51 / 70

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

(nome e identificação do representante legal)

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 52 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:

Vitória, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 53 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **FÁBIO GOMES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG n° 1026314 SPTC ES e inscrito no CPF nº 019.955.417-02, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP n° 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas, e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos**, sob nº XXX/XXXX, publicada no DIOES do dia _____/_____/2023 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de _____/_____/2023, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do Processo nº 2022-1S534, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, estado civil _____, profissão _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP),suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo A - Especificação dos preços;

b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;

c) o Edital e todos os seus Anexos;

d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 54 / 70

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 55 / 70

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto n° 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 56 / 70

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2022, correrão à conta do **Projeto - 45.101.061810561.3000 - Modernização e reaparelhamento da Segurança Pública, Fonte 1500, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 57 / 70

9.2. O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

9.3. A entrega e instalação do material contratado serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GTA - telefone 3636-1506.

9.3.1. Os mobiliários contratados estão previstos para atender as necessidades da SESP e suas unidades vinculadas, abrangendo os municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim, bem como dos órgãos participantes. Segue tabela abaixo, com a indicação das unidades beneficiárias previstas.

UNIDADES PREVISTAS	
Municípios abrangidos: Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP - CIODES E DISQUE DENÚNCIA	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES. Tel.: (27) 3636-1518 / 3636-1531
Centro Integrado Operacional de DefesaSocial - CIODES SUL E CPO SUL	Avenida Nossa Senhora da Consolação, N.º 234, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
CBMES	Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 - Enseada do Suá. CEP: 29050-555 - Vitória / ES
HJSN	Endereço: Rua Dr. Lopes Nalle, 319 – Centro - Baixo Guandu-ES CEP: 29730-000. Telefone: (27) 3732-2903 / 3732-2904
SEDH	Rua Sete de Setembro, nº 362, 5º andar – Centro. CEP: 29015000 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-1334
SEJUS	Avenida Governador Bley, 236 - Centro CEP: 29010-150 - Vitória / ES. Tel.: (27) 3636-5700
SESPORT	Rua Coronel Schwab Filho s/nº, Bento Ferreira - Vitória / ES. CEP: 29050-780. Tel.: (27) 3636-7019/ (27) 3636-7017
SETADES	Rua Dr. João Carlos Souza, 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, Vitória / ES - CEP: 29.057-530. Telefone: Almoxarifado: 27-3636-6801 - Glenir.

9.3.2. O rol das unidades e seus quantitativos é apenas uma previsão, podendo haver alteração na demanda dos quantitativos e locais de entrega.

9.4. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

9.5. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na ordem de entrega serão para o mesmo local, podendo ocorrer entregas na capital ou no interior do estado do Espirito Santo.

9.6. Os serviços de instalação dos móveis devem ser planejados em conjunto com a CONTRATANTE, após a ordem de fornecimento, informando a descrição e duração das atividades, incluindo recursos

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 58 / 70

humanos, materiais envolvidos, sinalização prevista e nome e contato dos responsáveis pelas atividades.

9.7. A empresa contratada deverá dispor de uma equipe de funcionários para levantar, movimentar e recolocar todo o mobiliário da SESP (estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) e outros existentes no local, sempre que for necessário, para a perfeita execução do objeto contratado; ficando sob a total responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações da SESP e de terceiros.

9.9 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.9.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.9.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceito pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

10.2. A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3. Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

10.6. A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a partir da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 59 / 70

produto fornecido no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar se inviável, cabendo a CONTRATADA substitui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

10.7. Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pela SESP.

10.8. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo Contrato por atraso decorrente de omissão ou falha da CONTRATADA ou pela não aprovação da confiabilidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos produtos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

10.10. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 - observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.1.6 - informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

11.1.7 - efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.1.8 - fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I-A do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

11.1.9 - comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.1.10 - responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 60 / 70

11.1.11 - reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.12 - respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

11.1.13 - manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

11.1.14 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

11.1.15 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.1.16 - apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

11.1.17 - atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

11.1.18 - apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I-A do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

11.1.19 - serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

11.1.20 - a CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios da Grande Vitória e Cachoeiro de Itapemirim - ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

11.1.21 - possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4 - proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2.5 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2.6 - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.

11.2.7 - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 61 / 70

11.2.8 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 62 / 70

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 63 / 70

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2023.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FORNECEDOR

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 64 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

ANEXO - A

DOS VALORES REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

LOTE 01							
ITEM	**CÓD. SIGA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOT. (R$)**
01	257216	SOFANETE, COM 1 LUGAR		UNID	38		
02	259479	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 01 LUGARES		UNID	138		
03	259480	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 02 LUGARES		UNID	60		
04	259481	CADEIRA FIXA TIPO SOFA, 03 LUGARES		UNID	61		
VALOR TOTAL DO LOTE R$ xxxxxxxxx (_____)							

EMPRESA CONTRATADA:

1º COLOCADO: _____

Valor Total: R$ _____

Endereço: _____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

(...)

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 65 / 70

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____

À Empresa

Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-1S534.

I - DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), _____de _____ de 2023.

_____

CONTRATANTE

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 66 / 70

PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário – sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES de acordo com as especificações e quantitativos.

Empresa: **Layout Moveis para escritório Ltda.**

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo IV do Edital).
1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme Anexo V do Edital).
1.5 - Dados Complementares para Assinatura da Ata de Registro de Preços (conforme Anexo VI do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

LOTE 1 – ASSENTOS (SOFÁS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOT. (R$)**
01	**SOFANETE DE ESPERA DE 01 LUGAR.** Sofá um lugar com estrutura interna em madeira maciça de Pinus, com percintas elásticas de 50mm de largura, assento e encosto com almofadas encaixadas, revestidas em espuma laminada com densidade de 28kg/m³, estofadas. Pés de madeira, com sapatas em polipropileno para acabamento. Revestimento: Revestimento nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Medidas mínimas: Altura: 800mm, Largura do encosto: 500mm, Profundidade do assento: 440mm, Altura do assento: 450mm, Altura do encosto: 450mm, Largura do assento: 650mm, Largura 650mm. **Marca: Layout** **Modelo: MIL.4525** **CÓD. SIGA: 257216**	UNID	**38**	1.700,00	64.600,00

Rua Jacob Luchesi, 2615, Bairro Santa Catarina
Caxias do Sul/RS Cep: 95032-000 Fone/Fax: (54) 3224-6808
Site: www.layout.ind.br
E-mail: licitacao@layout.ind.br

MARCOS RICARDO COSTb451 63600044

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 67 / 70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
ID CIDADES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006

02	**SOFÁ DE ESPERA 01 LUGAR COM BRAÇOS.** Estrutura confeccionada em aço inox polido com15x15x1,5mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura. Porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada expandida com 80mm de espessura e densidade D33, manta superior soft com costuras nas bordas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura: 750mm; Largura do encosto: 600mm; Profundidade do assento:440 mm; Altura do assento: 550mm; Altura do encosto: 300mm; Largura do assento: 600mm; Largura 700mm; **Marca: Layout** **Modelo: MIL.4630** **CÓD. SIGA: 259479**	**UNID**	**138**	2.500,00	345.000,00
03	**SOFÁ DE ESPERA COM 02 LUGARES E BRAÇOS.** Estrutura confeccionada em aço inox polido com15x15x1, 5mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura. Porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada expandida com 80mm de espessura e densidade D33, manta superior soft com costuras nas bordas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura: 700mm; Largura do encosto: 600mm; Profundidade do assento: 300mm; Altura do assento: 450mm; Altura do encosto: 300mm; Largura do assento: 600mm; Largura 1700mm. **Marca: Layout** **Modelo: MIL.4645** **CÓD. SIGA: 259480**	**UNID**	**60**	4.800,00	288.000,00

Rua Jacob Luchesi, 2615, Bairro Santa Catarina
Caxias do Sul/RS Cep: 95032-000 Fone/Fax: (54) 3224-6808
Site: www.layout.ind.br
E-mail: licitacao@layout.ind.br

MARCOS RICARDO COSTI:45163600044

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 68 / 70

04	**SOFÁ DE ESPERA COM 03 LUGARES E BRAÇOS.** Estrutura confeccionada em aço inox polido com15x15x1,5mm cortados em 45° e soldados com solda inox, que permite um fechamento total sem respingos e bolhas com perfeito acabamento (polimento). Toda estrutura com sistema de fixação através de parafusos métricos com revestimento cromado, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Apoia braço em almofadas em espuma laminada D33, com revestimento em forma de "bolsa" e zíper na parte inferior, sem qualquer tipo de fixação soltas, presas através de encaixe na estrutura. Estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira aglomerada com 15mm de espessura. Porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma laminada expandida com 80mm de espessura e densidade D33, manta superior soft com costuras nas bordas para fechamento e acabamento. Medidas mínimas: Altura: 800mm; Largura do encosto: 600mm; Profundidade do assento: 460mm; Altura do assento: 450mm; Altura do encosto: 300mm; Largura do assento: 600mm; Largura 2300mm **Marca: Layout** **Modelo: MIL.4660** **CÓD. SIGA: 259481**	**UNID**	**61**	7.000,00	427.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.124.600,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)					

Caxias do Sul, RS, 01 de junho de 2023

02.604.236/0001-62
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
R JACOB LUCHESI, 2615
BAIRRO SANTA CATARINA – CEP: 95.032-000
CAXIAS DO SUL - RS

Marcos Ricardo Costi
RG: 9030355513
C.P.F.: 451.636.000-44
Representante Legal
(54) 99971-6777

MARCOS RICARDO COSTI:45163600044
Assinado de forma digital por MARCOS RICARDO COSTI:45163600044
Dados: 2023.06.01 12:56:16 -03'00'

Rua Jacob Luchesi, 2615, Bairro Santa Catarina
Caxias do Sul/RS Cep: 95032-000 Fone/Fax: (54) 3224-6808
Site: www.layout.ind.br
E-mail: licitacao@layout.ind.br

2023-2G219C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/06/2023 12:02 PÁGINA 69 / 70

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JANE BERMOND
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP
SGA - SESP - GOVES
assinado em 16/06/2023 11:25:43 -03:00

MARCOS RICARDO COSTI
CIDADÃO
assinado em 16/06/2023 12:02:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/06/2023 12:02:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELA MARIELLEN FIGUEIRA PERASSOLLI (PRESIDENTE (CPP - 3ª COMISSAO PERMANENTE DE PREGAO) - SESP - SESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2G219C

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 16/06/2023.
Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas - Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Gisely de Vasconcellos Sant'anna
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS
Protocolo 1108316

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 031/2023
Processo nº. 2022-PPD84
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E1900002.01.0014
Objeto: Processo Pregao de Entrega Unica - Capa de Prontuario
Empresa Vencedora:
- **Jeferson Nunes da Costa 37958860749**
- **Lote Único**
Valor global do Lote **R$ 21.000,00**

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 16/06/2023.
Contatos: de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas - Tel. 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Gisely de Vasconcellos Sant'anna
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS
Protocolo 1108346

Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2023-4HX7J

A Fundação iNOVA Capixaba, tendo em vista o que consta no processo acima mencionado, torna público a dispensa de licitação, com base no art. 24, inc. IV e art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 3º do Regulamento de Compras da Fundação iNOVA Capixaba, publicado no DIOES 22/09/2021, conforme Resolução CC/iNOVA nº 004/2021 nos termos abaixo:
Contratada: MM EMERGÊNCIAS LTDA - CNPJ Nº 26.059.721/0001-60.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA.
Valor total: R$ 813.834,00
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.
Recurso Orçamentário: As despesas decorrentes deste contrato correrão do orçamento da Filial - HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA - HABF e serão pagos com recursos de receita própria.

Vila Velha/ES, 16 de junho de 2023.

Néio Lúcio Fraga Pereira
Diretor Geral
Hospital Antônio Bezerra de Faria
Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021
Protocolo 1108139

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPP1

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Processo nº: 2022-1P1WF
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0001
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a SESP e os Órgãos Participantes (CBMES, DSPM, HSMA, HSJC, IASES, IDAF, INCAPER, IPAJM, PCES, PROCON, SCV, SECOM, SECONT, SECTIDES, SECULT, SEDURB, SEFAZ, SEJUS, SESA e UIJM), em seus respectivos quantitativos.
LOTE 01
Empresa vencedora: AMA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME.
Valor global do lote 01: R$ 1.133.991,61 (um milhão cento e trinta e três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
LOTE 02
Empresa vencedora: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor global do lote 02: R$ 178.016,66 (cento e setenta e oito mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
LOTE 03
Empresa vencedora: AMA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME.
Valor global do lote 03: R$ 803.938,30 (oitocentos e três mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).
LOTE 04
Empresa vencedora: HIGIDEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME.
Valor global do lote 04: R$ 565.752,71 (quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
LOTE 05
Empresa vencedora: FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA ME.
Valor global do lote 05: R$ 1.232,80 (um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 13/06/2023.
Contato: licitacao.sesp@gmail.com ou pelo telefone: (27) 3636-1541.

Natália Azeredo Carnielli
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP
Protocolo 1107710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 007/2023
Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP.
Processo licitatório N°: 2022-1S534
Edital: Pregão Eletrônico N° 007/2023 - 3ª CPP
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0006
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliário - sofás, de forma a propiciar o aparelhamento dos setores da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), suas unidades vinculadas e seus órgãos participantes, sendo CBMES, HJSN, SEDH, SEJUS, SESPORT E SETADES

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 18 de Junho de 2023 às 16:00:00 Código de Autenticação: 117cfef7

de acordo com as especificações e quantitativos.
Empresa: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 02.604.236/0001-62
Valor global total: R$ 1.124.600,00 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).
Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

JANE BERMOND
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
(Respondendo)
Protocolo 1108129

Polícia Civil - PC-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 049/2023

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/PCES
Processo nº: 2023-DLFB1
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONSUMÍVEIS PARA
LABORATÓRIOS

Valor estimado total dos lotes: R$ 11.003,33
Acolhimento de propostas: dia 19/06/2023 às 14:00h até dia 30/06/2023 às 13:55h
Abertura de propostas: dia 30/06/2023 às 14:00h
Abertura da sessão pública: dia 30/06/2023 às 14:00 h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o Edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereçowww.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
Informações através do e-mail cpl.sptc@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3315-9154

Juliana de Campos Arosio Sales
Pregoeira/PCES
Protocolo 1107864

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2023

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, 02.133.636/0001-37 **Processo: nº 2023-42LP3.**
Objeto: aquisição de kit de peças para manutenção de embarcação e prestação de serviços de revisão da embarcação marlim LSA: R$ 26.601,28.
Acolhimento de propostas: Início do envio das propostas: às 08h00min do dia 19/06/2023. Fim de envio de propostas: 13h30min do dia 30/06/2023.
Abertura de propostas: às 14h00min do dia 30/06/2023.
Abertura da sessão pública: às 14h00min do dia 30/06/2023.
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores. Contato: cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.
ID CidadES: 2023.500E2300003.01.0005

Vitória, 16/06/2023
Gilson Pinheiro Filho - 1 º Ten BM
Pregoeiro do CBMES
CBMES/FUNREBOM
Protocolo 1108396

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2023

Órgão/Entidade: DETRAN-ES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Processo Nº: 2023-C95JC
IDCidadES/TCE-ES:2023.500E0100022.02.0003

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADAS.
VALOR GLOBAL - LOTE ÚNICO:
R$ 67.932,05 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) -**EXCLUSIVO ME/EPP.**

Acolhimento das Propostas: 11h de 19/06/2023 até 09h do dia 29/06/2023.
Abertura das Propostas: 09h05min de 29/06/2023.
Abertura da Sessão Pública: 10h de 29/06/2023.
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: pregao@detran.es.gov.br ou (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010.

Vitória, 16 de junho de 2023.
Daisy Cristina Martins Cardoso
Pregoeira CPP/DETRAN-ES
IS P nº 063, 15 de fevereiro de 2023
Protocolo 1108440

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 007/2023
Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação
Processo nº: 2023-1X2ZH
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600020.01.0027
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma da subestação na Sedu Central, localizada em Vitória/ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.
Valor estimado: R$ 258.650,11

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 18 de Junho de 2023 às 16:00:00 Código de Autenticação: 117cfef7